



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 180 • São Paulo, terça-feira, 6 de setembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.090, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento para repasse ao Fundo Exp. agromecânico paulista-O Bco. Agron. Familiar, visando ao atendimento de Despesas de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de setembro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
13000					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
4 4 90 42	41		90.000.000		
TOTAL			90.000.000		
TOTAL GERAL			90.000.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.606.1317.1407					
CREDITO RURAL PARA EXPANSÃO E INVESTIMENTO	41	4	90.000.000		
TOTAL GERAL			90.000.000		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
13000					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
TOTAL	41	4	90.000.000		
AGOSTO			90.000.000		
TOTAL GERAL			90.000.000		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPROPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17498	9º	*		*	
TOTAL GERAL					90.000.000 90.000.000 0

DECRETO Nº 67.091, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.946.181,00 (Sete milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e um reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de setembro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
16000					
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES					
16055					
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	41		7.946.181		
TOTAL			7.946.181		
TOTAL GERAL			7.946.181		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.122.1605.6092					
GESTÃO ADMINISTRATIVA	41	3	7.946.181		
TOTAL GERAL			7.946.181		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
16000					
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES					
16055					
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
TOTAL	41	3	7.946.181		
SETEMBRO			1.986.546		
OUTUBRO			1.986.546		
NOVEMBRO			1.986.546		
DEZEMBRO			1.986.543		
TOTAL GERAL			7.946.181		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPROPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17498	9º	*		*	
TOTAL GERAL					7.946.181 7.946.181 0

DECRETO Nº 67.092, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Logística e Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.326.882,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Logística e Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de setembro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCAIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
16000					
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES					
16001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 93					
INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	41		5.326.882		
TOTAL			5.326.882		
TOTAL GERAL			5.326.882		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.122.1601.6092					
GESTÃO ADMINISTRATIVA	41	3	5.326.882		
TOTAL GERAL			5.326.882		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
16000					
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES					
TOTAL	41	3	5.326.882		
AGOSTO			5.326.882		
TOTAL GERAL			5.326.882		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPROPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17498	9º	*		*	
TOTAL GERAL					5.326.882 5.326.882 0

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 5-9-2022

Designando:

com fundamento no art. 8º do Dec. 61.163-2015, alterado pelo Dec. 64.998-2020, os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho do Patrimônio Imobiliário, na qualidade de representantes:

I - da Companhia Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, indicado por seu Presidente: Lucimar dos Santos Ferreira, RG 14.380.009-7, e Ademir Marin, RG 12.249.351-5, respectivamente como titular e suplente;

II - de livre escolha do Governador:

a) Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4, como suplente;

b) Gustavo Carvalho Tapia Lira, RG 27.358.959-3, e Yukimi Nagata, RG 5.689.094-1, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 13 da LC 125-75, alterada pela LC 695-92, e nos termos dos arts. 124-C e 124-F do Dec. 13.878-79, incluídos pelo art. 2º do Dec. 30.518-89, e pelo Dec. 66.981-2022, os a seguir indicados para integrar, como membros, a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, para um mandato de 3 anos:

I - de agrupamento de áreas afins de pesquisa I - Biologia Animal: Cacilda Thais Janson Mercante, RG 15.383.078;

II - de agrupamento de áreas afins de pesquisa VI - Engenharia Mecânica e Tecnologia Industrial: Guilherme de Castilho Queiroz, RG 22.509.433-2;

III - de agrupamento de áreas afins de pesquisa VII - Fitoecnia e Exploração Vegetal: Valeria Aparecida Modolo, RG 19.179.883-6;

IV - de agrupamento de áreas afins de pesquisa X - Patologia e Parasitologia Animal: Karin Kirchgatter, RG 14.010.684-4.

Nomeando, com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, com suas alterações posteriores, c.c. com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os a seguir indicados para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, na qualidade de representantes:

I - de órgão executivo e rodoviário da Capital: Alan Kardec de Sousa, RG 54.468.518-0, como suplente, em complementação ao mandato de Katia de Cassia Jovanini;

II - de entidades não governamentais ligadas à área de trânsito: Delcídes Gomes de Araújo Júnior, RG 25.990.060-6, e Odimar Nelvi Guedes, RG 23.370.425, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Terçilo Rogério Gomes de Faria e Delcídes Gomes de Araújo Júnior.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES DA 1011ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 02/SETEMBRO /2022

Trata-se de pedidos de reconsideração em sede recursal contra o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ARTESP, ofertados contra decisões proferidas no âmbito de processos sancionatórios não amparados pelos artigos 42, 62 a 65 da Lei Paulista nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Pelas razões e fundamentações lançadas na instrução processual, pronunciamentos institucionais, nas manifestações técnicas e no estio dos Pareceres nº 657/2015, 989/2015, 994/2015, 999/2015, 1002/2015, 1009/2015, 1010/2015, 1052/2015 e 1067/2015, todas da Consultoria Jurídica da ARTESP, elementos os quais são acolhidos e adotados como razão de decidir, propõe-se:

NÃO CONHECE, por falta de amparo legal e por força da irrecorribilidade em sede administrativa disposta no artigo 15, §3º, da Lei Complementar nº 814/2002, os pedidos de reconsideração formulados pelos interessados, nos processos abaixo relacionados;

ITEM	PROCESSO ARTESP Nº	PROTOCOLO ARTESP Nº	PROCEDÊNCIA	INTERESSADO	PRONUNCIAMENTO INSTITUCIONAL Nº
1	ARTESP-PRC-2021/01367		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CARTI	345/2022
2	ARTESP-PRC-2021/01345		DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CARTI	386/2022
3	034.611/2019	442.795/19	DIN	ENTREVIAS Concessionária de Rodovias S.A.	354/2022
4	037.254/2019	458.207/19	DIN	ENTREVIAS Concessionária de Rodovias S.A.	352/2022
5	038.538/2019	465.615/19	DIN	ENTREVIAS Concessionária de Rodovias S.A.	353/2022
6	040.060/2020	502.222/20	DIN	ENTREVIAS Concessionária de Rodovias S.A.	346/2022
7	025.179/2017	369.377/17	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	367/2022
8	026.192/2017	379.162/17	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	368/2022
9	026.200/2017	379.177/17	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	383/2022
10	035.833/2019	451.497/19	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	373/2022
11	036.362/2019	453.822/19	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	370/2022
12	036.366/2019	453.826/19	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	379/2022
13	036.374/2019	453.834/19	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	381/2022
14	038.086/2019	463.451/19	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	380/2022
15	036.974/2019	457.124/19	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	351/2022
16	037.763/2019	461.069/19	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	347/2022
17	040.480/2020	504.518/20	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	363/2022
18	040.491/2020	504.547/20	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	362/2022
19	040.718/2020	507.677/20	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	348/2022
20	041.003/2020	510.673/20	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	349/2022
21	041.004/2020	510.675/20	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	350/2022
22	041.235/2020	516.765/20	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	384/2022
23	036.101/2019	452.388/19	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A.	366/2022
24	036.378/2019	453.838/19	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A.	305/2022
25	039.578/2019	474.803/19	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A.	371/2022
26	036.102/2019	452.389/19	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A.	365/2022
27	026.856/2018	385.024/18	DOP	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A.	369/2022
28	030.677/2018	417.654/18	DOP	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A.	364/2022
29	031.269/2019	424.148/19	DOP	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CARTI	372/2022
30	030.109/2018	413.727/18	DOP	Concessionária SPMAR S.A.	382/2022



documento
assinado
digitalmente